A proteção ao meio ambiente frente às ocupações irregulares que constituem a comunidade tradicional.

Autor(res)

Millena Maria Carvalho Benso
João Victor Scheidt Stein
Volnei Rosalen

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Neste estudo será apresentado a relação entre as ocupações irregulares e a comunidade tradicional, mais específico a permanência das edificações em locais irregulares dos povos tradicionais, relacionando suas culturas imateriais e materiais, seguindo a linha da legislação constitucional e infraconstitucional.Comunidades Tradicionais são aquelas que segundo o Decreto Federal 6.040/07 carregam consigo diferencial cultural, como os Ribeirinhos, Quilombolas e Indígenas. Estes têm direito à permanência de sua moradia mesmo que constituída de forma irregular com a finalidade de dar continuidade à cultura das presentes e futuras gerações.

Objetivo

Identificar a proteção a permanência das edificações irregulares referente aos Povos Tradicionais vinculando a cultura de cuidado ao meio ambiente equilibrado às gerações frente a Constituição Federal de 1988.

Material e Métodos

A pesquisa foi baseada na construção de saberes, com ponto inícial da compreensão relacionada a quem são as Comunidades Tradicionais, o que é a proteção ao meio ambiente, de que forma é possível a permanecia destes em moradias ocupadas, todas essas compreensões vindas da legislação Constitucional promulgada em 1988 e do Decreto Federal 6.040/2007.
Primordialmente o professor Volnei Rosalen eviou-me o "norte" referente a legislação, a partir disto busquei no site do Estado para a compreensão e demais legislações .

Resultados e Discussão

No art. 215, CF/88 o Estado apoia e incentiva as manifestações culturais.

No art. 216, CF/88 o qual refere a constituição de patrimônio cultural bens de cunho material e imaterial, no inciso IV cita a inclusão de edificações.
No art. 225 da Constituição Federal de 1988, é exposto que todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum a todos. Os povos tipificados como tradicionais tem estreita relação com a fauna e a flora, cultivando e preservando o meio ambiente as gerações atuais e futuras, pelo fato de que a intenção deles é a preservação da culturalidade entre os mesmos passando a seus herdeiros a forma ecológica de vivência direta com a natureza, conectando sua cultura a um meio ambiente saudável e equilibrado. (BRASIL,2025)
No art. 3°, inciso II do Decreto 6040/2007 Território Tradicional é o espaço necessário à reprodução cultural, social, econômica desses povos, a permanencia das edificações é necessáriapara está finalidade.

Conclusão

Por fim, devido ao cultivo da fauna e da flora pelos Quilombolas, Ribeirinhos e Indígenas é possível observar que há a possibilidade da permanência desses povos em regiões de ocupações irregulares, principalmente devido ao cumprimento do Art. 225 CF/88, onde diz que todos têm direito ao meio ambiente equilibrado e deve-se cultivá-lo para as presentes e futuras gerações, esses os quais são o cerne deste estudo tem relação diretamente intrínseca com a natureza, preservando o meio ambiente.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessado em 10 de outubro de 2025.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Povos e comunidades tradicionais. Disponível em https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/povos-e-comunidades-tradicionais, acesso em 10 de outubro de 2025.